



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº 098/2025 de 04 de dezembro de 2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.010.750,00 (um milhão dez mil setecentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, distribuído da seguinte forma:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.02 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0084.2.048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.621.0000603 - APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
UNIDADE: 10.03 - CULTURA E LAZER	
13.392.0048.2.101 - MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.701.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	950.000,00

Artigo 2º. Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados.

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Cofinanciamento Excepcional	350.000,00
01.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Réveillon 2026	600.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		950.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025,



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

no valor de **R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais)** para contrapartida para realização do réveillon 2026, na seguinte classificação orçamentária:

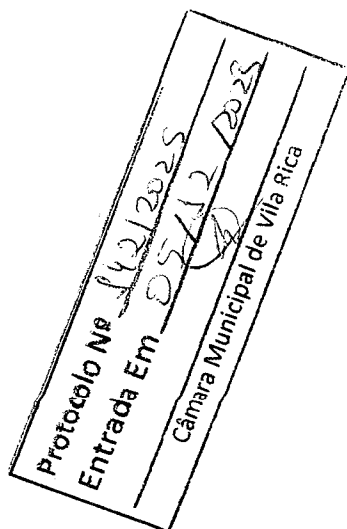
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	VALOR
UNIDADE: 10.03 - CULTURA E LAZER	
13.392.0048.2.101 - MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	60.750,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	60.750,00

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito suplementar autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais)** de Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	VALOR
UNIDADE: 11.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
22.661.0061.2.105 - MANUTENÇÃO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	60.750,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	60.750,00

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.



João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028



Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 098/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 098/2025**, que “*Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.010.750,00 (um milhão dez mil setecentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024) e dá outras providências.*”

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, com vistas a incluir e reforçar dotações orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de modo a assegurar o atendimento de demandas essenciais da administração pública.

No que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, os recursos são oriundos do Termo de Compromisso nº 599/2025/SAS/SES/MT, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, cujo objeto consiste no cofinanciamento estadual excepcional de custeio destinado à manutenção e qualificação dos serviços de saúde, vedada sua utilização para despesas com pessoal. As dotações a serem incluídas permitirão o custeio de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares, serviços de média e alta complexidade, manutenção da rede ambulatorial e hospitalar, ações de urgência e emergência e demais despesas necessárias para ampliar a eficiência e a resolutividade da assistência ofertada à população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, os recursos destinam-se à execução das ações previstas na Proposta nº 2998/2025/SECEL - Réveillon 2026, que contempla a realização de evento cultural de grande porte, gratuito e aberto à comunidade, compreendendo contratação de atrações artísticas, montagem de infraestrutura, serviços de logística, segurança e apoio operacional, além de ações de promoção cultural, integração comunitária e incentivo ao turismo local.

A abertura dos créditos adicionais encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/1964. O crédito especial fundamenta-se nos arts. 41, inciso II, e 42, tendo em vista que determinadas



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

despesas não constam da Lei Orçamentária Anual vigente. O crédito suplementar, por sua vez, apoia-se nos arts. 41, inciso I, e 43, dada a necessidade de reforçar dotações já existentes, as quais se mostram insuficientes para assegurar a integral execução dos objetos pactuados.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise desta nobre Casa de Leis, confiando no elevado espírito público dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) e na compreensão quanto à relevância da matéria para o interesse coletivo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.



João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028